



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1204

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 1614/2025
DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 038/2025, em sessão extraordinária de 05/09/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 249.924,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais), destinados a execução financeira da proposta nº 11717981000125003 de 2025, para Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2027.0010 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA 11717981000125003.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 249.924,00
(Fonte de Recurso: 0.05.13) (Código de Aplicação: 800.012)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 249.924,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de setembro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1615/2025
DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE

**AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 039/2025, em sessão extraordinária de 05/09/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente Emenda Parlamentar - Processo SEDS-PRC-2024/00011, Emenda 2024.019.58013, conforme reprogramação do Fundo Municipal da Assistência Social, no município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0024.2017.0001 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024.019.58013.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 47.800,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 52.200,00
(Fonte de Recurso: 0.92.00) (Código de Aplicação: 801.001)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao Fundo Municipal da Assistência Social (Emenda Parlamentar).

Superávit Financeiro.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas entre si e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de setembro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1616/2025
DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 1204

Página 3 de 3

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 040/2025, em sessão extraordinária de 05/09/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2024) vinculado ao FEP (Fundo Especial do Petróleo), para execução de serviços de projeto e regularização para alvarás dos prédios públicos do município de Adolfo-SP, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0017.1106.0000 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PREDIAIS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.900,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 140.000)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao Fundo Especial do Petróleo (FEP).

Superávit Financeiro.....R\$ 30.900,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de setembro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Adolfo, 30 de maio de 2025, RICARDO DI GIORGIO ROBLES, PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO-SP-CNPJ/MF 45.140.431/0001-91.

CONTRATADA: CAUE RAFAEL GOUVEIA, CPF nº 540.913.758-20.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Venda de veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo/SP(Item 01).

Item 01 - R\$ 15.200,00

Assinatura: 30/05/2025.

Vigência: 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de maio de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

PREFEITO MUNICIPAL

Outros Atos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: LEILÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 021/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Venda de veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo/SP.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Ricardo Di Giorgio Robles, resolve homologar e adjudicar o item 01 do presente Leilão, pelo valor de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais, ao Senhor ao Sr. CAUE RAFAEL GOUVEIA.